



LEI Nº 729/2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE INGA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de INGA, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 112.884.000,00 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		112.045.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.331.000,00	
Contribuições	790.000,00	
Receita Patrimonial	740.000,00	
Receita de Serviços	17.000,00	
Transferências Correntes	108.012.000,00	
Outras Receitas Correntes	155.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.061.000,00
Transferências de Capital	9.061.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(8.222.000,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(8.222.000,00)	
TOTAL		112.884.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		96.930.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.965.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.965.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		15.834.000,00
INVESTIMENTOS	12.442.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	275.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.117.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000,00
TOTAL		112.884.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL	
01 Legislativa	3.183.000,00





04	Administração	6.943.000,00	
08	Assistência Social	3.844.000,00	
10	Saúde	468.000,00	
12	Educação	34.513.000,00	
13	Cultura	1.838.000,00	
14	Direitos da Cidadania	37.000,00	
15	Urbanismo	11.572.000,00	
16	Habitação	860.000,00	
17	Saneamento	3.330.000,00	
18	Gestão Ambiental	1.835.000,00	
20	Agricultura	5.277.000,00	
23	Comércio e Serviços	726.000,00	
24	Comunicações	602.000,00	
26	Transporte	443.000,00	
27	Desporto e Lazer	757.000,00	
28	Encargos Especiais	4.184.000,00	
99	Outros	120.000,00	
TOTAL			80.532.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	1.022.000,00	
10	Saúde	30.271.000,00	
12	Educação	936.000,00	
20	Agricultura	123.000,00	
TOTAL			32.352.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA **112.884.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO			3.183.000,00
1.01.00	CAMARA MUNICIPAL	3.183.000,00	
PODER EXECUTIVO			109.701.000,00
2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.618.000,00	
2.03.00	SEC MUN DE CONTROLE INTERNO	218.000,00	
2.04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	315.000,00	
2.05.00	SEC MUN DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	1.838.000,00	
2.06.00	SEC MUN DE ADMINISTRACAO	3.866.000,00	
2.07.00	SEC MUN DE FINANCAS	4.845.000,00	
2.08.00	SEC MUN AGRIC, PESCA E AGRIC FAMILIA	5.201.000,00	
2.09.00	SEC MUN DE EDUCACAO	35.449.000,00	
2.10.00	SEC MUN DE ESPORTE E TURISMO	1.188.000,00	
2.11.00	FUNDO MUN DE SAUDE - SEC MUN DE SAUDE	31.074.000,00	
2.12.00	SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA	12.742.000,00	
2.13.00	SEC MUNIC DE RECURSOS HIDRICOS	1.774.000,00	
2.14.00	SEC DE ASSIST SOCIAL	971.000,00	
2.14.10	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.932.000,00	
2.16.00	SEC MUNC DE MEIO AMBIENTE	3.290.000,00	
2.17.00	SEC MUNIC DE TRANSPORTES	393.000,00	
2.18.00	SEC MUNIC DE COMPRAS	265.000,00	
2.19.00	SEC MUNIC DE COMUNICAÇÃO	602.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00	
TOTAL			112.884.000,00





Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025

Artigo 7º - Revogam -se as disposições em contrário

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERIO LOPES BURITY
Data: 05/12/2024 09:30:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingá-PB, 05 de dezembro de 2024.

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

